PROSPECTO DEFINITIVO

OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO PRIMÁRIA DE COTAS DA PRIMEIRA EMISSÃO DA CLASSE ÚNICA DO SMART ANGELS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ/MF nº 52.652.432/0001-80

Código ISIN das Cotas: N/A

Registro da Oferta das Cotas: CVM/SRE/AUT/FIP/PRI/2024/287

A classe única do **SMART ANGELS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 52.652.432/0001-80, fundo de investimento em participações, constituído sob a forma de condomínio fechado, nos termos da Instrução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2023, conforme alterada ("Resolução CVM 175/2023", "Fundo" e "Classe", respectivamente) realiza, com a intermediação da **ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.726, conjunto 194, 19º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.695.922/0001-09 ("Coordenador Líder"), sua primeira emissão e distribuição pública primária de, inicialmente, até 16.465,16123 cotas nominativas e escriturais ("Cotas"), com valor nominal unitário inicial de emissão de R$ 1.000,00 (mil reais) por Cota ("Preço de Emissão", "1ª Emissão" e "Oferta", respectivamente), perfazendo o montante total de até:

R$ 16.465.161,23 (dezesseis milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil, cento e sessenta e um reais, vinte e três centavos).

("Montante Total da Oferta")

A Oferta consiste na distribuição primária das Cotas, a qual será realizada sob o regime de melhores esforços de colocação, exclusivamente na República Federativa do Brasil ("Brasil"), mediante o rito de registro automático, nos termos do artigo 26, inciso VI, alínea "b", da Resolução CVM 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160/2022") e do "*Código ANBIMA de Autorregulação para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários*", expedido pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"), atualmente em vigor ("Código ANBIMA para Ofertas Públicas"). ("Montante Mínimo da Oferta"). O custo unitário de distribuição, ou seja, o Custo de Distribuição dividido pelo número de Cotas subscritas no âmbito da Oferta será de R$ 0,30 (trinta centavos) por cota ("Custo Unitário de Distribuição"). As Cotas serão distribuídas fora do mercado organizado.

O Fundo é administrado pela **ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1726, 19º andar, conjunto 194, Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.695.922/0001-09, devidamente autorizada à exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, na categoria administrador fiduciário ("Administradora") e gerido pela **GESTORA DE RECURSOS ID - GRID LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n° 1.726, 7° andar, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.615.804/0001-70, devidamente autorizada à exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, na categoria gestor de recursos ("Gestora").

O Fundo e a Classe foram devidamente constituídos por meio do "*Instrumento Particular de Constituição do* ***SMART ANGELS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA***", celebrado em 24 de outubro de 2023 pela Administradora ("Instrumento de Constituição"). Posteriormente, os termos desta Primeira Emissão e da Oferta, foram devidamente aprovados por meio do "*Instrumento Particular de Rerratificação*" realizado em 19 de setembro de 2024 pela Administradora.

O público-alvo da Oferta é constituído exclusivamente por investidores qualificados, tais como definidos nos termos do artigo 12 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (respectivamente, "Investidores Qualificados" e "Resolução CVM 30/2021"). Não serão efetuados esforços de colocação junto a investidores que não estejam enquadrados no conceito de "Investidores Qualificados" definido neste Prospecto Definitivo.

A OFERTA SERÁ REALIZADA EXCLUSIVAMENTE NO BRASIL, SEM PREJUÍZO DA POSSIBILIDADE DE SUBSCRIÇÃO DE COTAS POR INVESTIDORES ESTRANGEIROS QUE INVISTAM NO BRASIL EM CONFORMIDADE COM OS MECANISMOS DE INVESTIMENTO REGULAMENTADOS PELA RESOLUÇÃO CMN 4.373/2014, E PELA RESOLUÇÃO CVM 13/2021 OU PELA LEI 4.131/1962, SEM A NECESSIDADE, PORTANTO, DA SOLICITAÇÃO E OBTENÇÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO E COLOCAÇÃO DAS COTAS EM AGÊNCIA OU ÓRGÃO REGULADOR DO MERCADO DE CAPITAIS DE OUTRO PAÍS.

AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE PROSPECTO ESTÃO EM CONSONÂNCIA COM O REGULAMENTO DO FUNDO E O ANEXO DA CLASSE, PORÉM NÃO OS SUBSTITUEM. É RECOMENDADA A LEITURA CUIDADOSA TANTO DESTE PROSPECTO QUANTO DO REGULAMENTO E DO ANEXO, COM ESPECIAL ATENÇÃO ÀS CLÁUSULAS RELATIVAS AO OBJETIVO E À POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DA CLASSE, BEM COMO ÀS DISPOSIÇÕES DESTE PROSPECTO, DO REGULAMENTO E DO ANEXO QUE TRATAM DOS FATORES DE RISCO A QUE O FUNDO E A CLASSE ESTÃO EXPOSTOS.

Os Investidores devem ler cuidadosamente e na íntegra este Prospecto Definitivo, em especial a seção "FATORES DE RISCO" deste Prospecto Definitivo. Ainda que a Administradora e a Gestora mantenham sistema de gerenciamento de riscos da carteira de investimentos da Classe, não há garantia de completa eliminação de possibilidade de perdas para a Classe e, consequentemente, para o Cotista. Além disso, qualquer rentabilidade que venha a ser obtida pela Classe não representará garantia de rentabilidade futura. Todo Cotista, ao ingressar no Fundo, deverá atestar, por meio de termo de ciência de risco e adesão ao Regulamento, que recebeu exemplar deste Prospecto Definitivo e do Regulamento, que tomou ciência dos objetivos do Fundo e da respectiva Classe, de sua política de investimento, da composição da carteira (inclusive quanto à possibilidade de utilização de instrumentos derivativos), da taxa de administração devida à Administradora, da taxa de performance devida à Gestora e dos demais encargos do Fundo e da Classe, conforme definições neste Prospecto Definitivo, no Regulamento e no Anexo, dos riscos associados ao seu investimento na Classe e da possibilidade de variação e perda no patrimônio líquido da Classe, e, consequentemente, de perda, parcial ou total, do Capital Integralizado.

NOS TERMOS PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, A RESPONSABILIDADE DE CADA COTISTA É LIMITADA AO VALOR DAS COTAS POR ELE SUBSCRITA, SEM QUALQUER RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA ENTRE ELES, SUJEITO AO FATOR DE RISCO "RISCO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO NEGATIVO" DESCRITO NA SEÇÃO "3. FATORES DE RISCO" DESTE PROSPECTO.

ESTE PROSPECTO DEFINITIVO FOI PREPARADO COM AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO ANBIMA DE AUTORREGULAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS DE TERCEIROS E DO CÓDIGO ANBIMA DE AUTORREGULAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE INVESTIMENTO, BEM COMO DAS NORMAS EMANADAS PELA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS. A AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO E/OU VENDA DAS COTAS DESTA CLASSE NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM OU DA ANBIMA, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO, DA CLASSE, DA SUA ADMINISTRADORA OU DAS DEMAIS INSTITUIÇÕES PRESTADORAS DE SERVIÇOS. O SELO ANBIMA INCLUÍDO NESTE PROSPECTO DEFINITIVO NÃO IMPLICA RECOMENDAÇÃO DE INVESTIMENTO.

A RENTABILIDADE OBTIDA NO PASSADO NÃO REPRESENTA GARANTIA DE RENTABILIDADE FUTURA. O RETORNO PREFERENCIAL PREVISTO NOS DOCUMENTOS DA OFERTA NÃO REPRESENTARÁ E NEM DEVERÁ SER CONSIDERADO, A QUALQUER MOMENTO E SOB QUALQUER HIPÓTESE, COMO HIPÓTESE, COMO PROMESSA, GARANTIA OU SUGESTÃO DE RENTABILIDADE FUTURA OU QUALQUER FORMA DE GARANTIA AOS INVESTIDORES. O FUNDO E A CLASSE NÃO CONTAM COM GARANTIA DA ADMINISTRADORA DO FUNDO, DA GESTORA, DO COORDENADOR LÍDER, DAS INSTITUIÇÕES CONSORCIADAS OU DE QUALQUER MECANISMO DE SEGURO OU, AINDA, DO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITOS – FGC. A PRESENTE OFERTA NÃO CONTARÁ COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO.

NÃO SERÁ DEVIDA PELO FUNDO, PELA CLASSE, PELA ADMINISTRADORA E/OU PELA GESTORA QUALQUER INDENIZAÇÃO, MULTA OU PENALIDADE DE QUALQUER NATUREZA, CASO A CLASSE NÃO ALCANCE O RETORNO PREFERENCIAL OU CASO OS COTISTAS SOFRAM QUALQUER PREJUÍZO RESULTANTE DE SEU INVESTIMENTO NA CLASSE.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO, BEM COMO SOBRE AS COTAS A SEREM DISTRIBUÍDAS. OS VALORES MOBILIÁRIOS OBJETO DA PRESENTE OFERTA NÃO SERÃO NEGOCIADOS EM MERCADOS ORGANIZADOS DE BOLSA OU BALCÃO, NÃO PODENDO SER ASSEGURADA A DISPONIBILIDADE DE INFORMAÇÕES SOBRE PREÇOS PRATICADOS OU SOBRE OS NEGÓCIOS REALIZADOS.

A CVM NÃO REALIZOU ANÁLISE PRÉVIA DO CONTEÚDO DESTE PROSPECTO NEM DOS DOCUMENTOS DA OFERTA.

EXISTEM RESTRIÇÕES QUE SE APLICAM À TRANSFERÊNCIA DAS COTAS, CONFORME DESCRITAS NO ITEM 7.1 DESTE PROSPECTO.

QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS SOBRE O FUNDO, A CLASSE, A PRIMEIRA EMISSÃO, A OFERTA E ESTE PROSPECTO PODERÃO SER OBTIDOS JUNTO AO ADMINISTRADOR, AO GESTOR, AO COORDENADOR LÍDER DA OFERTA E/OU À CVM.

ADMINISTRADORA	COORDENADOR LÍDER	GESTORA
ID SERVIÇOS FIDUCIÁRIOS	ID SERVIÇOS FINANCEIROS	ID GESTORA DE RECURSOS

A data deste Prospecto Definitivo é de 07 de outubro de 2024

1. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA.....6

1.1. Breve descrição da Oferta 6

1.2. Apresentação da classe ou subclasse de cotas, conforme o caso, com as informações que o administrador deseja destacar em relação àquelas contidas no regulamento..... 6

1.3. Identificação do público-alvo..... 7

1.4. Indicação sobre a admissão à negociação em mercados organizados 7

1.5. Valor nominal unitário de cada cota e custo unitário de distribuição 7

1.6. Valor total da oferta e valor mínimo da oferta 7

1.7. Quantidade de cotas a serem ofertadas de cada classe e subclasse, se for o caso..... 8

2. DESTINAÇÃO DE RECURSOS 8

2.1. Exposição clara e objetiva do destino dos recursos provenientes da emissão cotejando à luz de sua política de investimento, descrevendo-a sumariamente 8

2.2. Indicar a eventual possibilidade de destinação dos recursos a quaisquer ativos em relação às quais possa haver conflito de interesse, informando as aprovações necessárias existentes e/ou a serem obtidas, incluindo nesse caso nos fatores de risco, explicação objetiva sobre a falta de transparência na formação dos preços destas operações 9

2.3. No caso de apenas parte dos recursos almejados com a oferta vir a ser obtida por meio da distribuição, informar quais objetivos serão prioritários 9

3. FATORES DE RISCO 10

3.1. Em ordem decrescente de relevância, os principais fatores de risco associados à oferta e ao emissor. 10

4. CRONOGRAMA.....12

4.1. Cronograma das etapas da oferta, destacando, no mínimo: 12

5. INFORMAÇÕES SOBRE AS COTAS NEGOCIADAS 14

5.1. Cotação em bolsa de valores ou mercado de balcão dos valores mobiliários a serem distribuídos, inclusive no exterior, identificando: (i) cotação mínima, média e máxima de cada ano, nos últimos 5 (cinco) anos; cotação mínima, média e máxima de cada trimestre, nos últimos 2 (dois) anos; e (ii) cotação mínima, média e máxima de cada mês, nos últimos 6 (seis) meses 14

5.2. Informações sobre a existência de direito de preferência na subscrição de novas cotas

14

5.3. Indicação da diluição econômica imediata dos cotistas que não subscreverem as cotas ofertadas, calculada pela divisão da quantidade de novas cotas a serem emitidas pela soma dessa quantidade com a quantidade inicial de cotas antes da emissão em questão mltiplicando o quociente obtido por 100 (cem) 14

5.4. Justificativa do preço de emissão das cotas, bem como do critério adotado para sua fixação 14

6. RESTRIÇÕES A DIREITOS DE INVESTIDORES NO CONTEXTO DA OFERTA 14

6.1. Descrição de eventuais restrições à transferência das cotas 14

6.2. Declaração em destaque da inadequação do investimento, caso aplicável, especificando os tipos de investidores para os quais o investimento é considerado inadequado 15

6.3. Esclarecimento sobre os procedimentos previstos nos arts. 70 e 69 da Resolução CVM 160/2022 a respeito da eventual modificação da oferta, notadamente quanto aos efeitos do silêncio do investidor 15

7. OUTRAS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA 17

7.1. Eventuais condições a que a oferta pública esteja submetida 17

7.2. Eventual destinação da oferta pública ou partes da oferta pública a investidores específicos e a descrição destes investidores 17

7.3. Autorizações necessárias à emissão ou à distribuição das cotas, indicando a reunião em que foi aprovada a operação 17

7.4. Regime de distribuição 17

7.5. Dinâmica de coleta de intenções de investimento e determinação do preço ou taxa 17

7.6. Admissão à negociação em mercado organizado 18

7.7. Formador de mercado 18

7.8. Contrato de estabilização, quando aplicável 18

7.9. Requisitos ou exigências mínimas de investimento, caso existam 18

8. VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA 18

8.1. Estudo de viabilidade técnica, comercial, econômica e financeira do empreendimento

imobiliário que contemple, no mínimo, retorno do investimento, expondo clara e objetivamente cada uma das premissas adotadas para a sua elaboração..... 18

9. RELACIONAMENTO E CONFLITO DE INTERESSES 18

9.1. Descrição individual das operações que suscitem conflitos de interesse, ainda que potenciais, para o gestor ou administrador do fundo, nos termos da regulamentação aplicável ao tipo de fundo objeto de oferta 18

10. CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO 19

10.1. Condições do contrato de distribuição no que concerne à distribuição das cotas junto ao público investidor em geral e eventual garantia de subscrição prestada pelos coordenadores e demais consorciados, especificando a participação relativa de cada um, sefor o caso, além de outras cláusulas consideradas de relevância para o investidor, indicando o local onde a cópia do contrato está disponível para consulta ou reprodução 19

10.2. Demonstrativo do custo da distribuição, discriminando: a) a porcentagem em relação ao preço unitário de distribuição; b) a comissão de coordenação; c) a comissão de distribuição; d) a comissão de garantia de subscrição, se houver; e) outras comissões (especificar); f) os tributos incidentes sobre as comissões, caso estes sejam arcados pela classe de cotas; g) o custo unitário de distribuição; h) as despesas decorrentes do registro de distribuição; e i) outros custos relacionados em ao valor. 19

11. INFORMAÇÕES RELATIVAS AO DESTINATÁRIO DOS RECURSOS 19

11.1. Quando os recursos forem preponderantemente destinados ao investimento em emissor que não possua registro junto à CVM: 19

12. DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES INCORPORADOS AO PROSPECTO POR REFERÊNCIA OU COMO ANEXOS 20

12.1. Regulamento do fundo, contendo corpo principal e anexo da classe de cotas, se for o caso 20

12.2. Demonstrações financeiras da classe de cotas, relativas aos 3 (três) últimos exercícios encerrados, com os respectivos pareceres dos auditores independentes e eventos subsequentes, exceto quando o emissor não as possua por não ter iniciado suas atividades previamente ao referido período. 20

13. IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS ENVOLVIDAS.....20

13.1. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones de contato do administrador, do gestor do cordenmador líder, custodiante/escriturador. 20

13.2. Nome, endereço comercial e telefones dos assessores (financeiros, jurídicos etc.) envolvidos na oferta e responsáveis por fatos ou documentos citados no prospecto 21

13.3. Nome, endereço comercial e telefones dos auditores responsáveis por auditar as demonstrações financeiras dos 3 (três) últimos exercícios sociais 21

13.4. Declaração de que quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre a classe de cotas e a distribuição em questão podem ser obtidos junto à coordenador líder e demais instituições consorciadas e na CVM 21

13.5. Declaração de que o registro de emissor encontra-se atualizado 21

13.6. Declaração, nos termos do art. 24 da Resolução, atestando a veracidade das informações contidas no prospecto. 21

13.7. OUTROS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES QUE A CVM JULGAR NECESSÁRIOS 21

Anexo I – Definições; 22

Anexo II – Declaração da Administradora; 25

Anexo III – Declaração da Gestora; 27

Anexo IV – Declaração do Coordenador Líder; 29

1. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

1.1. Breve descrição da Oferta

O SMART ANGELS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 52.652.432/0001-80, constituído sob a forma de condomínio fechado ("Fundo"), é um fundo de investimento em participações, regido pela Resolução CVM 175 de 23 de dezembro de 2023, conforme alterada ("Resolução CVM 175/2023"). O Fundo é administrado pela ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1726, 19º andar, conjunto 194, Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.695.922/0001-09, devidamente autorizada à exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, na categoria administrador fiduciário ("Administradora") e gerido pela GESTORA DE RECURSOS ID - GRID LTDA., sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, n° 1.726, 7° andar, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.615.804/0001-70, devidamente autorizada à exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, na categoria gestor de recursos ("Gestora").

As Cotas serão custodiadas e escrituradas pela ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.726, conjunto 194, 19º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.695.922/0001-09, devidamente autorizada pela CVM a prestar os serviços de custódia e escrituração de valores mobiliários ("Custodiante" e "Escriturador", conforme aplicável).

A Oferta consiste na distribuição pública de Cotas da Primeira Emissão da Classe do Fundo, e nos termos deste Prospecto, submetida a registro pelo rito automático, conforme previsto nos artigos 26, inciso VI, alínea (b), da Resolução CVM 160, de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM 160/2022"), intermediada pelo Coordenador Líder, o qual será responsável pela colocação das Cotas da Primeira Emissão da Classe durante o período de distribuição estabelecido na seção 5 deste Prospecto ("Período de Distribuição").

A presente Oferta é intermediada pelo Coordenador Líder, sob o regime de melhores esforços de colocação, de acordo com a Resolução CVM 160/2022, demais leis e regulamentações aplicáveis e nos termos do Regulamento e Anexo (conforme definidos abaixo), cuja versão vigente foi aprovada e arquivada na CVM.

A Oferta das Cotas será realizada exclusivamente no Brasil, sem prejuízo da possibilidade de subscrição de cotas por investidores estrangeiros que invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos de investimento regulamentados pela Resolução CMN nº 4.373, de 29 de setembro de 2014, conforme alterada ("Resolução CVM 4.373/2014"), e pela Resolução CVM nº 13, 19 de novembro de 2020 ("Resolução CVM 13/2020") ou pela Lei nº 4.131, de 4.131, de 3 de setembro de 1962, conforme alterada ("Lei 4.131/1962"), sem a necessidade, portanto, da solicitação e obtenção de registro de distribuição e colocação das cotas em agência ou órgão regulador do mercado de capitais de outro país.

AS DEMAIS CARACTERÍSTICAS GERAIS DA OFERTA ESTÃO DESCRITAS NOS ITENS 1.2 A 1.7 ABAIXO.

PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE INVESTIMENTO E OS FATORES DE RISCO, VIDE ITENS 2.1 E 3.1 DESTE PROSPECTO.

1.2. Apresentação da classe ou subclasse de cotas, conforme o caso, com as informações que o administrador deseja destacar em relação àquelas contidas no regulamento

A Classe possui Cotas, que correspondem a frações ideais de seu patrimônio, nominativas e escriturais, e que têm os mesmos direitos políticos e econômico-financeiros.

As Cotas estão sujeitas ao mecanismo de controle de chamadas de capital para aporte de recursos mediante integralização de Cotas, nos termos dos respectivos Compromissos de Investimento, que serão

assinados por cada Cotista na data de subscrição de suas respectivas Cotas ("Compromisso de Investimento"), de acordo com a orientação, diretrizes e prazos definidos pela Administradora, conforme previsto no Regulamento e no Anexo ("Chamadas de Capital").

Os Cotistas que subscreverem Cotas, por meio de seus respectivos Compromissos de Investimento, também confirmarão expressamente, de forma irrevogável e irretratável, sua adesão ao mecanismo de controle de Chamadas de Capital.

DE MODO A PROTEGER A CLASSE CONTRA O RISCO DE CRÉDITO, OS INVESTIDORES DAS COTAS, POR MEIO DOS RESPECTIVOS COMPROMISSOS DE INVESTIMENTO, DEVERÃO CONFIRMAR EXPRESSAMENTE, DE FORMA IRREVOGÁVEL E IRRETRATÁVEL, SUA ADESÃO AO MECANISMO DE CONTROLE DE CHAMADAS DE CAPITAL.

1.3. Identificação do público-alvo

A Oferta destina-se exclusivamente a Investidores Qualificados, conforme definido na Resolução CVM 13/2020. A Oferta não se destina a (i) entidades abertas ou fechadas de previdência complementar,(ii) regimes próprios de previdência social, (iii) sociedades seguradoras, (iv) sociedades de capitalização, e (v) fundos de investimento, exclusivos ou não, destinados aos investidores supramencionados, nos termos da legislação aplicável.

A Oferta de Cotas terá como público-alvo os Investidores Qualificados, residentes no Brasil ou no Exterior, que formalizem, conforme aplicável, ordem de investimento em conformidade com os mecanismos de investimento regulamentados pela Resolução CMN 4.373/2020, sem a necessidade, portanto da solicitação e obtenção de registro de distribuição e colocação das Cotas em agência ou órgão regulador do mercado de capitais de outro país, sendo garantido a todos os Investidores um tratamento igualitário e equitativo no âmbito da Oferta ("Cotista").

1.4. Indicação sobre a admissão à negociação em mercados organizados

As Cotas serão distribuídas somente fora do mercado organizado.

Conforme o caso e observado o disposto no Regulamento e no Anexo, as Cotas poderão ser depositadas para negociação no mercado secundário, no Fundos21 – Módulo de Fundos, administrado e operacionalizado pela **B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO** ("B3"), sendo, neste caso, as negociações no mercado secundário e os eventos de pagamento liquidados financeiramente e as Cotas custodiadas eletronicamente na B3.

A transferência de Cotas a quaisquer terceiros estará sujeita à observância do disposto no Regulamento, no Anexo, no Compromisso de Investimento e na regulamentação vigente.

1.5. Valor nominal unitário de cada cota e custo unitário de distribuição

As Cotas serão emitidas, subscritas e integralizadas pelo valor nominal unitário de R$ 1.000,00 (mil reais) ("Preço de Emissão"). O Custo Unitário de Distribuição será de R$ 0,30 (vinte nove centavos).

Adicionalmente, o Custo de Distribuição, conforme definido na seção 10.2, será integralmente pago com recursos da primeira Chamada de Capital a ser realizada pela Classe.

Para informações detalhadas acerca das comissões e despesas da Oferta, veja a seção 10.2 "*Demonstrativo do Custo da Distribuição*" deste Prospecto.

1.6. Valor total da oferta e valor mínimo da oferta

O Montante Total da Oferta será de até R$ 16.465.161,23 (dezesseis milhões, quatrocentos e sessenta e

cinco mil, cento e sessenta e um reais, vinte e três centavos).

Será admitida a distribuição parcial das Cotas inicialmente ofertadas, nos termos do artigo 73 da Resolução CVM 160/2022, desde que subscrita a qualquer quantidade de Cotas ("Distribuição Parcial"), não havendo assim definição de montante mínimo para fins de manutenção da Oferta ("Montante Mínimo da Oferta").

1.7. Quantidade de cotas a serem ofertadas de cada classe e subclasse, se for o caso

A Oferta será composta de até 16.465,16123 Cotas, observada a possibilidade de Distribuição Parcial, conforme item 1.6 acima.

Não haverá Lote Suplementar e Lote Adicional.

Não será permitida a colocação de cotas a investidores que sejam considerados como Pessoas Vinculadas.

Não será admitido pedido de reserva de Cotas no âmbito da Oferta.

2. DESTINAÇÃO DE RECURSOS

2.1. Exposição clara e objetiva do destino dos recursos provenientes da emissão cotejando à luz de sua política de investimento, descrevendo-a sumariamente

Após o pagamento do comissionamento e dos demais custos da Oferta, os recursos líquidos arrecadados com a integralização das Cotas no âmbito da Oferta e/ou das Chamadas de Capital serão utilizados integral e exclusivamente em cumprimento à Política de Investimentos da Classe.

O objetivo do Fundo é proporcionar aos seus Cotistas a valorização do Capital Integralizado no longo prazo, por meio da aquisição preponderante de seu patrimonio líquido em ações, bônus de subscrição, debêntures simples, notas comerciais e quaisquer outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão de sociedades anônimas, fechadas ou abertas, títulos, contratos e valores mobiliários representativos de crédito ou participação em Sociedades Limitadas, ativos emitidos ou negociados no exterior, desde que tais ativos possuam a mesma natureza econômica dos ativos referidos neste item, conforme admitido na Resolução CVM 175/2023 e demais regulamentações aplicáveis ("Ativos Alvo").

O investimento pelo Fundo em debêntures e outros títulos de dívida não conversíveis em ações de emissão de Sociedades Alvo está limitado ao máximo de 33% (trinta e três por cento) do total do Capital Subscrito da Classe.

A Classe pode realizar adiantamentos para futuro aumento de capital nas Sociedades Alvo investidas que sejam classificadas como sociedade por ações, abertas ou fechadas, que compõem a sua Carteira de investimentos, no limite de 100% (cem por cento) do Capital Subscrito do Fundo, desde que: (a) a Classe possua investimento em ações da Sociedade Alvo na data da realização do referido adiantamento; e (b) a possibilidade esteja expressamente prevista no Anexo, incluindo o limite do capital subscrito da Classe que poderá ser utilizado para a realização de AFAC; (c) seja vedado o arrependimento por parte da Classe; (iv) o adiantamento seja convertido em aumento de capital da Sociedade Alvo investida em, no máximo, 12 (doze) meses.

A Classe poderá investir até 33% (trinta e três por cento) do seu Capital Subscrito em ativos emitidos ou negociados no exterior, desde que tais ativos possuam a mesma natureza econômica dos ativos referidos acima.

A verificação quanto às condições dispostas acima deve ser realizada no momento do investimento pela Classe em ativos do emissor.

EXISTE RISCO DE CONCENTRAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DA CLASSE EM ATIVOS ALVO E/OU ATIVOS

LÍQUIDOS DE EMISSÃO DE UM ÚNICO EMISSOR OU DE POUCOS EMISSORES. ADICIONALMENTE OS ATIVOS INVESTIDOS PELA CLASSE SÃO DE POUCA LIQUIDEZ, O QUE PODERÁ, EVENTUALMENTE, ACARRETAR PERDAS PATRIMONIAIS À CLASSE E AOS INVESTIDORES, TENDO EM VISTA, PRINCIPALMENTE, QUE OS RESULTADOS DA CLASSE PODERÃO DEPENDER INTEGRALMENTE DOS RESULTADOS ATINGIDOS POR UM ÚNICO EMISSOR OU POR POUCOS EMISSORES.

A Classe deve participar do processo decisório das Sociedades Alvo investidas, com efetiva influência na definição de sua política estratégica e na sua gestão, observadas, no entanto, as exceções previstas no Anexo e na regulamentação aplicável.

Em caráter suplementar aos Ativos Alvo, a Classe sempre poderá também realizar investimento nos seguintes ativos líquidos: (a) outros ativos, inclusive em títulos públicos federais e operações compromissadas lastreadas nestes títulos; e (b) cotas de classes de fundos de investimento, abertos ou fechados, para fins de gestão de caixa e liquidez, observado o enquadramento exigido na regulamentação e os critérios de composição de carteira da Classe estabelecidos na regulamentação aplicável, no Regulamento e no Anexo ("Ativos Líquidos").

RESSALTAMOS QUE, NA DATA DE ELABORAÇÃO DESTE PROSPECTO, A CLASSE NÃO POSSUI ATIVOS ALVO ESPECÍFICOS QUE SERÃO NECESSARIAMENTE ADQUIRIDOS COM OS RECURSOS DA OFERTA, TENDO A GESTORA DISCRICIONARIEDADE PARA A SELEÇÃO, ANÁLISE E DECISÃO DE INVESTIMENTO E DESTINVESTIMENTO QUANTO AOS ATIVOS ALVO OU ATIVOS LÍQUIDOS, NOS TERMOS DO REGULAMENTO E DO ANEXO.

2.2. Indicar a eventual possibilidade de destinação dos recursos a quaisquer ativos em relação às quais possa haver conflito de interesse, informando as aprovações necessárias existentes e/ou a serem obtidas, incluindo nesse caso nos fatores de risco, explicação objetiva sobre a falta de transparência na formação dos preços destas operações

Nos termos do Anexo da Classe, compete à Assembleia de Cotistas a aprovação dos atos que configurem potencial conflito de interesses entre a Classe e a Administradora ou Gestora e entre a Classe e qualquer cotista ou grupo de cotistas que detenham mais de 10% (dez por cento) das cotas subscritas, sem prejuízo do disposto no artigo 78, § 2º, da parte geral da Resolução CVM nº 175.

A Classe poderá ter exposição de até 100% (cem por cento) de seu patrimônio líquido em ativos financeiros de liquidez de emissão ou que envolvam retenção de risco por parte da Administradora, Gestora e suas Partes Relacionadas, observadas a regulamentação aplicável.

2.3. No caso de apenas parte dos recursos almejados com a oferta vir a ser obtida por meio da distribuição, informar quais objetivos serão prioritários

Em caso de distribuição parcial da Oferta, conforme possibilidade descrita neste Prospecto, a Classe poderá buscar fontes alternativas de captação por meio da emissão de novas cotas a cotistas da Classe, caso necessário. Destaca-se que a Classe poderá compor os recursos por ele investidos nas Sociedades Alvo com recursos de outros investidores, incluindo recursos de outras classes de fundos de investimento, geridos ou não pela Gestora, no Brasil ou no exterior.

Entretanto, a Gestora não pode garantir que haverá fonte alternativa de recursos para a Classe atingir seu objetivo e/ou para a realização de investimentos em Ativos Alvo. Nesse caso, tendo em vista a natureza do investimento realizado, e caso a Classe não consiga captar recursos de forma alternativa, a Classe irá reduzir a quantidade de Ativos Alvo nos quais investirá, de modo a adequar referido montante à proporção observada entre o Montante Total da Oferta e o volume efetivamente captado.

PARA MAIORES INFORMAÇÕES A RESPEITO DA AQUISIÇÃO DE ATIVOS ALVO EM CASO DE DISTRIBUIÇÃO PARCIAL, VEJA A SEÇÃO "3. FATORES DE RISCO" DESTE PROSPECTO, EM ESPECIAL O FATOR DE RISCO

"RISCO DE DISTRIBUIÇÃO PARCIAL".

3. FATORES DE RISCO

3.1. Em ordem decrescente de relevância, os principais fatores de risco associados à oferta e ao emissor.

Não obstante a diligência da Administradora e da Gestora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos da Classe estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas do mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação e, mesmo que a Administradora e a Gestora mantenham rotinas e procedimentos de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os Cotistas. Os recursos que constam na Carteira da Classe e os Cotistas estão sujeitos aos seguintes fatores de riscos, de forma não exaustiva ("Fatores de Risco"):

Riscos de Mercado
Flutuação de preços em virtude de fatores de mercado – Os preços e a rentabilidade dos ativos da Classe poderão flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações na política de crédito, econômica e fiscal. Essa oscilação dos preços poderá fazer com que parte ou a totalidade daqueles ativos que integram a Carteira da Classe seja avaliada por valores inferiores ao da emissão e/ou contabilização inicial, levando à redução do Patrimônio Líquido e, consequentemente, a prejuízos a seus Cotistas.

Risco de Liquidez
A natureza desta Classe traz, naturalmente, maior risco de liquidez aos Cotistas, tendo em vista que o investimento preponderante é realizado em ativos de baixa liquidez no mercado secundário. Ademais, diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os Ativos integrantes da Carteira são negociados e/ou outras condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, a Classe estará sujeita a maior risco de liquidez, situação em que a Classe poderá não estar apta a efetuar pagamentos relativos às suas despesas e/ou amortização de suas Cotas. Nestes casos, poderá ser necessária a venda principalmente em relação aos Ativos Alvo, mas também dos demais Ativos da Carteira, por valores inferiores ao que normalmente seriam transacionados. Além disso, caso seja necessário e os Cotistas não aportem novos recursos na Classe, além da potencial venda antecipada, a falta de recursos poderá exigir que o pagamento aos Cotistas seja realizado com a entrega dos Ativos.

Risco de Concentração
Considerando que a política de investimento da Classe possibilita exposição significativa de concentração em poucos Ativos e poucos emissores ou até em um mesmo Ativo e/ou um mesmo emissor. Alterações da condição financeira de um emissor, alterações na expectativa de desempenho/resultados deste e da capacidade competitiva do setor investido podem, isolada ou cumulativamente, afetar adversamente o preço e/ou rendimento dos Ativos da Carteira da Classe e dos Fundos Investidos. Nestes casos, a Gestora, na qualidade de gestora da Classe ou dos Fundos Investidos, conforme o caso, podem ser obrigadas a liquidar os Ativos Líquidos da Carteira do Fundo ou dos fundos investidos a preços depreciados, podendo, com isso, influenciar negativamente o valor da cota da Classe e/ou dos fundos investidos. Esta Classe está exposta a significativa concentração em ativos de poucos emissores, com os riscos daí decorrentes.

Risco de Patrimônio Líquido Negativo
Nos termos do inciso I, do artigo 1.368-D, do Código Civil e da Resolução CVM nº 175, a responsabilidade dos cotistas de um fundo de investimento pode ser limitada ao valor das cotas por eles detidas. Uma vez que se optou por limitar sua responsabilidade no Regulamento e no Anexo, e na medida em que o valor do Patrimônio Líquido da Classe seja insuficiente para satisfazer as dívidas e demais obrigações da Classe, a insolvência da Classe poderá ser requerida judicialmente, conforme previsto no Regulamento, no Anexo e na regulamentação aplicável.

O regime de responsabilidade limitada dos cotistas e o regime de insolvência dos fundos são inovações legais recentes que ainda não foram sujeitas à revisão judicial. Caso seja solicitada a declaração de insolvência da Classe, e a responsabilidade limitada dos Cotistas seja questionada em juízo e/ou perante a

CVM, poderá haver decisões desfavoráveis que podem afetar o Fundo, a Classe e os Cotistas de forma adversa e material.

Risco Decorrente do Apreçamento dos Ativos

O apreçamento dos Ativos integrantes da Carteira deverá ser realizado de acordo com os critérios e procedimentos para registro e avaliação estabelecidos na regulamentação em vigor. Referidos critérios de avaliação, tais como os de marcação a mercado, poderão ocasionar variações nos valores dos Ativos integrantes da Carteira da Classe, resultando em aumento ou redução do valor das Cotas.

Risco de Coinvestimento

A Classe poderá coinvestir com outras classes e/ou fundos e/ou veículos geridos/administrados ou não por Afiliadas da Administradora e/ou da Gestora, os quais poderão ter participações maiores que as da Classe nos Ativos. O coinvestimento envolve riscos adicionais que podem não estar presentes em investimentos onde um coinvestidor não está envolvido, incluindo a possibilidade de que um coinvestidor ou coinvestidores venham a tomar decisões (sozinho ou em bloco) ou tenham interesses ou objetivos que são diferentes daqueles da Classe, inclusive devido a dificuldades financeiras ou outras formas de conduta que afetem o seu comportamento, resultando em um impacto negativo sobre tal investimento.

Risco de Coinvestimento – Coinvestimento por determinados Cotistas

A Classe poderá, na forma prevista no Regulamento e no Anexo, e observado o disposto na regulamentação aplicável, inclusive em relação a potenciais conflitos de interesses e seus formatos de tratamento, coinvestir nos Ativos com Cotistas e/ou outras classes e/ou outros fundos e/ou veículos geridos/administrados pela Administradora e/ou da Gestora. Em caso de coinvestimentos com Cotistas, os Cotistas devem estar cientes de que o fato de determinados Cotistas participarem de coinvestimentos não faz com que necessariamente todos os Cotistas tenham as mesmas oportunidades, tendo em vista as características particulares de cada situação e estrutura, as condições comerciais envolvidas, dentre outros fatores.

Risco da Propriedade de Cotas

A propriedade das Cotas não confere aos Cotistas a propriedade direta sobre os Ativos da Carteira. Os direitos dos Cotistas são exercidos sobre todos os Ativos da Carteira de modo não individualizado.

Riscos relacionados às Sociedades Alvo

Considerando que o objetivo da Classe é realizar investimentos em Ativos de emissão de sociedades sujeitas a riscos característicos e individuais dos distintos segmentos em que atuam, os quais não são necessariamente relacionados entre si, e que podem, direta ou indiretamente, influenciar negativamente o valor das Cotas.

Adicionalmente, considerando o acima, destaca-se que todos os riscos oriundos da operação das sociedades investidas, inclusive os de crédito, mercado, liquidez e operacional, acabam sendo transpostos para a Carteira da Classe, na medida em que eventual prejuízo acarretaria, em regra, no impacto da rentabilidade esperada com os investimentos.

Risco de Suspensão ou Cancelamento da Oferta

Nos termos do artigo 70 da Resolução CVM 160/2022, a CVM: (i) poderá suspender, a qualquer tempo, a Oferta se: (a) estiver se processando em condições diversas das constantes da Resolução CVM 160/2022 ou do registro automático da Oferta; ou (b) estiver sendo intermediada por coordenador que esteja com registro suspenso ou cancelado, conforme a regulamentação que dispõe sobre coordenadores de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários; ou (c) for havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que após obtido o respectivo registro automático da Oferta; e (ii) deverá suspender a Oferta quando verificar ilegalidade ou violação de regulamento sanáveis, sendo certo que o prazo de suspensão da Oferta não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, durante o qual a irregularidade apontada deverá ser sanada. Findo tal prazo sem que tenham sido sanados as irregularidades que determinaram a suspensão, a CVM deverá ordenar a retirada da Oferta e cancelar o respectivo registro automático.

No caso de suspensão ou o cancelamento da Oferta, o Coordenador Líder deverá dar conhecimento da ocorrência de tais eventos aos Investidores que já tiverem aceitado a Oferta diretamente por correio

eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação de recebimento, para que informem, até o término do 5º (quinto) Dia Útil subsequente a divulgação do anúncio de suspensão da Oferta, se desejam desistir da Oferta. Se o Investidor revogar sua aceitação, os valores até então integralizados pelo Investidor serão devolvidos, sem qualquer remuneração ou correção monetária, sem reembolso de eventuais custos operacionais incorridos e com dedução, caso incidentes, dos valores relativos aos tributos ou taxas (incluindo, sem limitação, quaisquer tributos sobre movimentação financeira aplicáveis, o IOF/Câmbio e quaisquer tributos que venham a ser criados e/ou aqueles cuja alíquota atualmente equivalente a zero venha ser majorada), no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contados da data da respectiva revogação. Na hipótese de restituição de quaisquer valores aos Investidores, a devolução dos valores será operacionalizada pela Administradora, sendo certo que o comprovante desta operação servirá como recibo de quitação relativo aos valores restituídos ("Critérios de Restituição de Valores").

Caso (i) a Oferta seja cancelada, nos termos dos artigos 70 e 71 da Resolução CVM 160/2022, ou (ii) a Oferta seja revogada, nos termos dos artigos 67 a 69 da Resolução CVM 160/2022, todos os atos de aceitação serão cancelados e o Coordenador Líder comunicará ao Investidor o cancelamento da Oferta. Nesses casos, os valores até então integralizados pelos Investidores serão devolvidos, de acordo com os Critérios de Restituição de Valores, no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contados da data da comunicação do cancelamento, da revogação da Oferta.

Neste caso, a expectativa de rentabilidade dos Investidores poderá ser prejudicada.

Risco de Distribuição Parcial

Caso não seja atingido o Montante Total da Oferta, a Classe terá menos recursos para investir em Ativos Alvo, podendo impactar negativamente na rentabilidade das Cotas. Ainda, em caso de Distribuição Parcial, existirão menos Cotas em negociação no mercado secundário, ocasião em que a liquidez das Cotas será reduzida, bem como a Classe poderá não dispor de recursos suficientes para a aquisição de todos os Ativos Alvo.

4. CRONOGRAMA

4.1. Cronograma das etapas da oferta, destacando, no mínimo:

a) as datas previstas para o início e o término da oferta, a possibilidade de sua suspensão ou a sua prorrogação, conforme o caso, ou, ainda, na hipótese de não serem conhecidas, a forma como serão anunciadas tais datas, bem como a forma como será dada divulgação a quaisquer informações relacionadas à oferta

A Oferta terá início após **(i)** o registro da Oferta sob o rito automático perante a CVM, na forma da Resolução CVM 160/2022; **(ii)** a disponibilização do Anúncio de Início e do Prospecto ("Data do Início da Oferta"), encerrando-se na data de divulgação do Anúncio de Encerramento.

O cronograma indicativo e tentativo das etapas da Oferta será disponibilizado no anúncio de início da Oferta.

NA HIPÓTESE DE SUSPENSÃO, CANCELAMENTO OU MODIFICAÇÃO DA OFERTA, O CRONOGRAMA PODERÁ SER ALTERADO. PARA MAIS INFORMAÇÕES VEJA A SEÇÃO 6.3 "ESCLARECIMENTO SOBRE OS PROCEDIMENTOS PREVISTOS NOS ARTIGOS 70 E 69 DA RESOLUÇÃO A RESPEITO DA EVENTUAL MODIFICAÇÃO DA OFERTA, NOTADAMENTE QUANTO AOS EFEITOS DO SILÊNCIO DO INVESTIDOR" DA SEÇÃO 6 "RESTRIÇÕES A DIREITOS DE INVESTIDORES NO CONTEXTO DA OFERTA".

As informações relativas à Oferta, incluindo este Prospecto, os anúncios e comunicados da Oferta, conforme mencionados no cronograma acima, as informações sobre manifestação de aceitação à Oferta, manifestação de revogação da aceitação à Oferta, modificação da Oferta, suspensão da Oferta e cancelamento ou revogação da oferta, prazos, termos, condições e forma para devolução e reembolso dos valores dados em contrapartida às Cotas, estarão disponíveis nas páginas da rede mundial de computadores da:

- **Administradora**: https://www.idsf.com.br/, nesta página clicar em "Fundos de Investimentos" e então encontrar o nome no Fundo na barra de pesquisa;

- **Gestora**: https://www.idsf.com.br/, nesta página clicar em "Fundos de Investimentos" e então encontrar o nome no Fundo na barra de pesquisa;

- **Coordenador Líder**: https://www.idgr.com.br/, nesta página clicar em "Fundos de Investimentos" e então encontrar o nome no Fundo na barra de pesquisa; e

- **CVM**: https://www.gov.br/cvm/pt-br, neste website, acessar "Fundos de Investimento", clicar em "Fundos de Investimento Registrados", digitar o nome ou CNPJ/MF do Fundo na barra de pesquisa, clicar no nome do Fundo e, então, clicar no link do Fundos.Net indicado na parte inferior da página.

b) os prazos, condições e forma para: (i) manifestações de aceitação dos investidores interessados e de revogação da aceitação, (ii) subscrição, integralização e entrega de respectivos certificados, conforme o caso, (iii) distribuição junto ao público investidor em geral, (iv) posterior alienação dos valores mobiliários adquiridos pelos coordenadores em decorrência da prestação de garantia, (v) devolução e reembolso aos investidores, se for o caso, e (vi) quaisquer outras datas relativas à oferta pública de interesse para os investidores ou ao mercado em geral.

As Cotas são destinadas exclusivamente aos Investidores Qualificados (o que inclui os Investidores Profissionais). Os Investidores interessados na subscrição das Cotas preencherão e enviarão seus Compromissos de Investimento e Boletim de Subscrição ao Coordenador Líder.

Caso a Oferta seja cancelada, nos termos dos artigos 70 e 71 da Resolução CVM 160/2022, os recursos financeiros pagos ou integralizados pelos Investidores serão restituídos (incluídos os custos de distribuição da Oferta, conforme previstos neste Prospecto), acrescidos proporcionalmente dos rendimentos auferidos pelas aplicações dos valores, sem reembolso de eventuais custos operacionais incorridos e com dedução, caso incidentes, dos valores relativos aos tributos ou taxas (incluindo, sem limitação, quaisquer tributos sobre movimentação financeira aplicáveis, o IOF/Câmbio e quaisquer tributos que venham a ser criados e/ou aqueles cuja alíquota atualmente equivalente a zero venha ser majorada), no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contados da data da comunicação do cancelamento ou revogação da Oferta.

Têm direito à restituição integral dos valores, bens ou direitos dados em contrapartida às Cotas ofertadas, na forma e condições dos Documentos da Oferta e deste Prospecto: (i) todos os Investidores que já tenham aceitado a Oferta, na hipótese de seu cancelamento; e (ii) os Investidores que tenham revogado a sua aceitação, na hipótese de suspensão.

As Cotas serão subscritas fora do mercado de balcão organizado. As Cotas subscritas na data de integralização serão integralizadas nos termos de cada Chamada de Capital, de acordo com o disposto no Compromisso de Investimento e no Boletim de Subscrição.

Os preços das Cotas serão fixados na data de assinatura do Boletim de Subscrição e o rateio das Cotas será realizado por meio de divisão das Cotas entre todos os investidores, limitada ao valor individual de cada Compromisso de Investimento e Boletim de Subscrição. O Cotista é informado do resultado do rateio e da confirmação de compra mediante a assinatura do Boletim de Subscrição, que delimina o rateio entre os Cotistas do Fundo.

Não será concedido qualquer tipo de desconto pelo Coordenador Líder aos Investidores interessados em subscrever as Cotas da Primeira Emissão.

A Oferta encerrar-se-á após o primeiro dos eventos a seguir: (i) em até 180 (cento e oitenta) dias contados da divulgação do Anúncio de Início; ou (ii) até que ocorra a subscrição e integralização da totalidade das Cotas, com a devida divulgação do anúncio de encerramento da Oferta ("Anúncio de Encerramento").

A Oferta será distribuída sob o regime de melhores esforços de colocação pelo Coordenador Líder, não sendo prestada qualquer garantia firme de colocação.

5. INFORMAÇÕES SOBRE AS COTAS NEGOCIADAS

5.1. Cotação em bolsa de valores ou mercado de balcão dos valores mobiliários a serem distribuídos, inclusive no exterior, identificando: (i) cotação mínima, média e máxima de cada ano, nos últimos 5 (cinco) anos; cotação mínima, média e máxima de cada trimestre, nos últimos 2 (dois) anos; e (ii) cotação mínima, média e máxima de cada mês, nos últimos 6 (seis) meses

Não aplicável.

5.2. Informações sobre a existência de direito de preferência na subscrição de novas cotas

Existe direito de preferência para cada Cotista, de forma proporcional ao tipo de Cota de sua propriedade, sendo que qualquer emissão, englobando, inclusive, eventual capital autorizado previsto no Anexo e/ou nos Suplementos, deverá ser precedido de consulta formal aos Cotistas acerca do exercício ou não do direito de preferência estabelecido no Anexo.

O direito de preferência para cada Cotista deverá ser exercido após consulta formal pela Administradora, sendo necessária a resposta formal pelo Cotista em até 5 (cinco) Dias Úteis, sob pena de que o seu silêncio comporte ausência do exercício do direito de preferência estabelecido no Anexo.

5.3. Indicação da diluição econômica imediata dos cotistas que não subscreverem as cotas ofertadas, calculada pela divisão da quantidade de novas cotas a serem emitidas pela soma dessa quantidade com a quantidade inicial de cotas antes da emissão em questão multiplicando o quociente obtido por 100 (cem)

Os atuais Cotistas do Fundo que não subscreverem as novas Cotas serão diluídos em um percentual de 7,9% (sete inteiros e nove centésimos por cento).

5.4. Justificativa do preço de emissão das cotas, bem como do critério adotado para sua fixação

O preço da emissão das Cotas será de R$ 16.465.161,23 (dezesseis milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil, cento e sessenta e um reais, vinte e três centavos), com valor unitário de R$ 1.000,00 (mil reais).

6. RESTRIÇÕES A DIREITOS DE INVESTIDORES NO CONTEXTO DA OFERTA

6.1. Descrição de eventuais restrições à transferência das cotas

As Cotas apenas poderão ser transferidas caso sejam observadas as condições descritas no Regulamento, no Anexo, no respectivo Compromisso de Investimento, e nas leis e normas aplicáveis.

Ademais, nos termos do artigo 4º, do Anexo Normativo IV, da Instrução CVM 175/2023 , apenas Investidores Qualificados podem ser admitidos como Cotistas do Fundo por meio desta Primeira Emissão, de forma que os adquirentes das Cotas que ainda não sejam Cotistas deverão igualmente preencher o conceito de Investidor Qualificado, bem como deverão aderir aos termos e condições do Fundo e da Classe por meio da assinatura e entrega à Administradora dos documentos por esta exigidos, necessários para o cumprimento

da legislação em vigor e efetivo registro como novos Cotistas.

As Cotas poderão ser objeto de transferências através de negociações privadas mediante termo de cessão e transferência assinado pelo cedente e pelo cessionário, sendo que as Cotas somente poderão ser transferidas se estiverem integralizadas.

Na hipótese de negociação privada de Cotas: (i) a transferência de titularidade para a conta de depósito do novo cotista e o respectivo pagamento do preço será processado pela Administradora somente após a verificação, pelo intermediário que representa o adquirente, da condição de Investidor Qualificado do novo cotista; e (ii) os Cotistas serão responsáveis pelo pagamento de todos os custos, tributos ou emolumentos decorrentes da negociação ou transferência de suas Cotas.

6.2. Declaração em destaque da inadequação do investimento, caso aplicável, especificando os tipos de investidores para os quais o investimento é considerado inadequado

O investimento nas Cotas da Classe representa um investimento sujeito a diversos riscos, uma vez que é um investimento em renda variável, estando os Investidores sujeitos a perdas patrimoniais e a riscos, incluindo, dentre outros, aqueles relacionados com a liquidez das Cotas e à volatilidade do mercado de capitais. Assim, os Investidores poderão perder uma parcela ou a totalidade de seu investimento. Adicionalmente, o investimento em cotas de classes de fundos de investimento em participações não é adequado a investidores que necessitem de liquidez imediata, tendo em vista que as cotas de classes de fundos de investimento em participações encontram pouca liquidez no mercado brasileiro. Recomenda-se, portanto, que os Investidores leiam cuidadosamente a seção "3. Fatores de risco" deste Prospecto, antes da tomada de decisão de investimento, para a melhor verificação de alguns riscos que podem afetar de maneira adversa o investimento nas Cotas.

A CLASSE É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES QUALIFICADOS. A PRIMEIRA EMISSÃO E A OFERTA NÃO SÃO DESTINADAS A INVESTIDORES QUE NÃO ESTEJAM CAPACITADOS A COMPREENDER E ASSUMIR OS SEUS RISCOS. O INVESTIMENTO NAS COTAS NÃO É ADEQUADO AOS INVESTIDORES QUE (I) NECESSITEM DE LIQUIDEZ IMEDIATA, TENDO EM VISTA A POSSIBILIDADE DE SEREM PEQUENAS OU INEXISTENTES AS NEGOCIAÇÕES DE COTAS NO MERCADO SECUNDÁRIO; E/OU (II) NÃO ESTEJAM DISPOSTOS A CORRER OS DEMAIS RISCOS PREVISTOS NOS "FATORES DE RISCO" PREVISTOS NA SEÇÃO "3. FATORES DE RISCO" DESTE PROSPECTO, DO REGULAMENTO DO FUNDO E DO ANEXO DA CLASSE. ALÉM DISSO, AS CLASSES DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES TÊM A FORMA DE CONDOMÍNIO FECHADO, OU SEJA, NÃO ADMITEM A POSSIBILIDADE DE RESGATE DE SUAS COTAS. DESSA FORMA, SEUS COTISTAS PODEM TER DIFICULDADES EM ALIENAR SUAS COTAS NO MERCADO SECUNDÁRIO. A OFERTA NÃO É DESTINADA A INVESTIDORES QUE BUSQUEM RETORNO DE CURTO PRAZO. O INVESTIMENTO NA CLASSE DO FUNDO É INADEQUADO PARA INVESTIDORES PROIBIDOS POR LEI DE ADQUIRIR COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES.

6.3. Esclarecimento sobre os procedimentos previstos nos arts. 70 e 69 da Resolução CVM 160/2022 a respeito da eventual modificação da oferta, notadamente quanto aos efeitos do silêncio do investidor

A Administradora, a Gestora e o Coordenador Líder, em comum acordo, poderão requer à CVM que o autorize a revogar a Oferta, caso ocorram alterações substanciais, posteriores e imprevisíveis nas circunstâncias de fato existentes quando da apresentação do pedido de registro, ou que o fundamentem, acarretando aumento relevante dos riscos assumidos pelo Fundo e inerentes à própria Oferta, nos termos do artigo 67 da Resolução CVM 160/2022. Neste caso, a CVM poderá, caso a situação acarrete aumento relevante dos riscos inerentes à própria Oferta, deferir requerimento de revogação da Oferta.

Nos termos do parágrafo segundo do artigo 67 da Resolução CVM 160/2022, a modificação da Oferta não dependerá de aprovação prévia da CVM.

Nos termos do artigo 68 da Resolução CVM 160/2022, a revogação torna ineficazes a Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores, devendo ser restituídos integralmente aos aceitantes os valores, bens ou direitos dados em contrapartida às Cotas ofertadas, na forma e condições previstas no Contrato de Distribuição (conforme abaixo definido) e neste Prospecto.

Caso haja modificação ou revogação da Oferta, de acordo com o artigo 69 da Resolução CVM 160/2022, tal fato será imediatamente comunicado aos Investidores pelo Coordenador Líder, e divulgado por meio de anúncio de retificação nas páginas da rede mundial de computadores do Coordenador Líder, da Administradora, da Gestora e da CVM, no mesmo veículo utilizado para a divulgação do anúncio de início da Oferta, divulgado na presente data nas páginas da rede mundial de computadores do Coordenador Líder, da Gestora, da Administradora e da CVM, nos termos do parágrafo 3º do artigo 59 da Resolução CVM 160/2022 ("Anúncio de Início").

OS INVESTIDORES QUE JÁ TIVEREM ADERIDO À OFERTA DEVERÃO CONFIRMAR EXPRESSAMENTE, ATÉ TÉRMINO DO 5º (QUINTO) DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE RECEBIMENTO DA COMUNICAÇÃO SOBRE A MODIFICAÇÃO DA OFERTA QUE LHES FOR ENCAMINHADA DIRETAMENTE PELO COORDENADOR LÍDER, SEU INTERESSE EM MANTER SUAS ORDENS DE INVESTIMENTO E/OU BOLETINS DE SUBSCRIÇÃO, CONFORME O CASO. EM CASO DE SILÊNCIO, SERÁ PRESUMIDO QUE OS INVESTIDORES SILENTES PRETENDEM MANTER A DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO. SE O INVESTIDOR REVOGAR SUA ACEITAÇÃO, OS VALORES ATÉ ENTÃO INTEGRALIZADOS PELO INVESTIDOR SERÃO DEVOLVIDOS, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS DE RESTITUIÇÃO DE VALORES, NO PRAZO DE ATÉ 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS CONTADOS DA DATA DA RESPECTIVA REVOGAÇÃO.

O previsto no parágrafo acima não será aplicável nos casos de modificação da Oferta, pelo Coordenador Líder, Administradora e Gestora, para melhorar seus termos e condições para os Investidores ou a fim de renunciar a condição da Oferta estabelecida pelo Fundo, salvo se a CVM determinar sua adoção nos casos em que entenda que a modificação não melhora as condições da Oferta para os Investidores.

Nos termos do artigo 70 da Resolução CVM 160/2022, a CVM: (i) poderá suspender, a qualquer tempo, a Oferta se: (a) estiver se processando em condições diversas das constantes da Resolução CVM 160/2022 ou do registro automático da Oferta; ou (b) estiver sendo intermediada por coordenador que esteja com registro suspenso ou cancelado, conforme a regulamentação que dispõe sobre coordenadores de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários; ou (c) for havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que após obtido o respectivo registro automático da Oferta; e (ii) deverá suspender a Oferta quando verificar ilegalidade ou violação de regulamento sanáveis, sendo certo que o prazo de suspensão da Oferta não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, durante o qual a irregularidade apontada deverá ser sanada. Findo tal prazo sem que tenham sido sanados as irregularidades que determinaram a suspensão, a CVM deverá ordenar a retirada da Oferta e cancelar o respectivo registro automático.

A suspensão ou o cancelamento da Oferta será divulgado imediatamente nas páginas da rede mundial de computadores do Coordenador Líder, da Administrador, da Gestora e da CVM, no mesmo veículo utilizado para a divulgação do Anúncio de Início, e o Coordenador Líder deverá dar conhecimento da ocorrência de tais eventos aos Investidores que já tiverem aceitado a Oferta diretamente por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação de recebimento, para que informem, até o término do 5º (quinto) Dia Útil subsequente a divulgação do anúncio de suspensão da Oferta, se desejam desistir da Oferta. Se o Investidor revogar sua aceitação, os valores até então integralizados pelo Investidor serão devolvidos, de acordo com os Critérios de Restituição de Valores, no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contados da data da respectiva revogação.

Caso (i) a Oferta seja cancelada, nos termos dos artigos 70 e 71 da Resolução CVM 160/2022, ou (ii) a Oferta seja revogada, nos termos dos artigos 67 a 69 da Resolução CVM 160/2022, todos os atos de aceitação serão cancelados e o Coordenador Líder comunicará ao Investidor o cancelamento da Oferta. Nesses casos, os valores até então integralizados pelos Investidores serão devolvidos, de acordo com os Critérios de Restituição de Valores, no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contados da data da comunicação do cancelamento, da revogação da Oferta.

Quaisquer comunicações relacionadas à revogação da aceitação da Oferta pelo Investidor devem ser

enviadas por escrito ao endereço eletrônico do Coordenador Líder ou, na sua ausência, por telefone ou correspondência endereçada ao Coordenador Líder.

Para mais informações veja a seção "Fatores de Risco", em especial o Fator de Risco "Risco de suspensão e cancelamento da Oferta" deste Prospecto.

7. OUTRAS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

7.1. Eventuais condições a que a oferta pública esteja submetida

A Oferta terá início na data de divulgação do Anúncio de Início e disponibilização deste Prospecto. Observado o artigo 48 da Resolução CVM 160/2022, a distribuição das Cotas da Oferta será encerrada em (i) até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de divulgação do Anúncio de Início, ou (ii) em prazo inferior, até a data de divulgação do Anúncio de Encerramento.

Será admitida a distribuição parcial das Cotas no âmbito da Oferta, nos termos dos artigos 73 e 74 da Resolução CVM 160/2022, desde que subscrita a qualquer quantidade de Cotas, não havendo, desta forma, definição de Montante Mínimo da Oferta.

Os Investidores que desejarem subscrever Cotas no Prazo de Distribuição poderão optar por condicionar sua adesão à Oferta à colocação (i) do Montante Total da Oferta; ou (ii) de quantidade menor que o Montante Total da Oferta, definida conforme critério do próprio Investidor.

No caso do item "(ii)" acima, o Investidor deverá indicar se pretende receber (1) a totalidade das Cotas subscritas; ou (2) uma quantidade equivalente à proporção entre o número de Cotas efetivamente distribuídas e o número de Cotas originalmente ofertadas, presumindo-se, na falta de manifestação, o interesse do Investidor em receber a totalidade das Cotas objeto da ordem de investimento e/ou do Boletim de Subscrição, conforme o caso.

7.2. Eventual destinação da oferta pública ou partes da oferta pública a investidores específicos e a descrição destes investidores

A Oferta será destinada a Investidores Qualificados.

A Oferta não se destina a (i) entidades abertas ou fechadas de previdência complementar, (ii) regimes próprios de previdência social, (iii) sociedades seguradoras, (iv) sociedades de capitalização, e (v) fundos de investimento, exclusivos ou não, destinados aos investidores supramencionados, nos termos da legislação aplicável.

7.3. Autorizações necessárias à emissão ou à distribuição das cotas, indicando a reunião em que foi aprovada a operação

A Primeira Emissão, a Oferta e a celebração dos Documentos da Oferta são realizadas com base no *"Instrumento Particular de Rerratificação"* realizado em 17 de setembro de 2024 pela Administradora.

7.4. Regime de distribuição

As Cotas objeto da Oferta serão distribuídas sob o regime de melhores esforços de colocação, mediante rito de registro automático de distribuição, conforme previsto no artigo 26, VI, (b), da Resolução CVM 160/2022.

7.5. Dinâmica de coleta de intenções de investimento e determinação do preço ou taxa

Não haverá dinâmica de coleta de intenções de investimento e determinação de preço ou taxa, observados os termos e condições da Oferta descritos neste Prospecto, em especial na seção "1. Principais características da oferta" e nesta seção "7. Outras características da oferta". Ainda, não será concedido qualquer tipo de desconto pelo Coordenador Líder aos Investidores interessados em adquirir as Cotas.

7.6. Admissão à negociação em mercado organizado

As Cotas da Primeira Emissão não serão negociadas no mercado organizado, exceto conforme disposto no Regulamento e no Anexo, e sujeito ao depósito das Cotas para negociação no mercado secundário, no Fundos21 – Módulo de Fundos, administrado e operacionalizado pela B3.

7.7. Formador de mercado

Não houve a contratação de formador de mercado no âmbito da Oferta.

7.8. Contrato de estabilização, quando aplicável

Item não aplicável. Não será firmado contrato de garantia de liquidez nem contrato de estabilização do preço das Cotas da Primeira Emissão.

7.9. Requisitos ou exigências mínimas de investimento, caso existam

Nos termos do Regulamento, não há valor mínimo de subscrição para a Oferta.

8. VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1. Estudo de viabilidade técnica, comercial, econômica e financeira do empreendimento imobiliário que contemple, no mínimo, retorno do investimento, expondo clara e objetivamente cada uma das premissas adotadas para a sua elaboração

Item não aplicável, considerando que a Oferta consiste na distribuição pública das Cotas da Primeira Emissão da Classe do Fundo, cadastrado perante a CVM como fundo de investimento em participações (FIP). A apresentação do estudo referido neste item 8.1 é obrigatória apenas para fundo de investimento imobiliário – FII, nos termos do Anexo C da Resolução CVM 160/2022 e da regulamentação específica aplicável.

9. RELACIONAMENTO E CONFLITO DE INTERESSES

9.1. Descrição individual das operações que suscitem conflitos de interesse, ainda que potenciais, para o gestor ou administrador do fundo, nos termos da regulamentação aplicável ao tipo de fundo objeto de oferta

Além do relacionamento referente à Oferta, as instituições envolvidas na Oferta mantêm relacionamento comercial, de acordo com as práticas usuais do mercado financeiro entre si e/ou com sociedades de seus respectivos conglomerados econômicos. Assim, qualquer das instituições envolvidas na Oferta podem, no futuro, serem contratados pela Administradora, pela Gestora, pelo Coordenador Líder e/ou sociedades de seu conglomerado econômico para assessorá-los, inclusive na realização de investimentos ou em quaisquer outras operações necessárias para a condução de suas atividades.

Relacionamento da Administradora e da Gestora com o Coordenador Líder

Na data deste Prospecto, a Administradora, a Gestora e o Coordenador Líder possuem relação societária entre si, mas o relacionamento entre eles se restringe à atuação como contrapartes de mercado.

A Administradora, a Gestora e o Coordenador Líder não identificaram, na data deste Prospecto, conflitos de interesse decorrentes dos relacionamentos acima descritos e as respectivas atuações de cada parte com relação à Classe do Fundo, visto que a Administradora, a Gestora e o Coordenador Líder adotam mecanismos internos visando mitigar quaisquer conflitos de interesse.

10. CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO

10.1. Condições do contrato de distribuição no que concerne à distribuição das cotas junto ao público investidor em geral e eventual garantia de subscrição prestada pelos coordenadores e demais consorciados, especificando a participação relativa de cada um, se for o caso, além de outras cláusulas consideradas de relevância para o investidor, indicando o local onde a cópia do contrato está disponível para consulta ou reprodução

Não aplicável.

10.2. Demonstrativo do custo da distribuição, discriminando: a) a porcentagem em relação ao preço unitário de distribuição; b) a comissão de coordenação; c) a comissão de distribuição; d) a comissão de garantia de subscrição, se houver; e) outras comissões (especificar); f) os tributos incidentes sobre as comissões, caso estes sejam arcados pela classe de cotas; g) o custo unitário de distribuição; h) as despesas decorrentes do registro de distribuição; e i) outros custos relacionados ao valor.

Custo da Distribuição	Montante	% em relaçao ao valor total da Oferta	Custo por Cota (R$)
Comissão de Coordenação e Estruturação	n/a	n/a	n/a
Comissão de Distribuição	n/a	n/a	n/a
Comissão de Participantes Especiais	n/a	n/a	n/a
Impostos (*gross up*)	n/a	n/a	n/a
Taxa de Registro na CVM	R$ 4.939,55	0,03%	R$ 0,30
Assessores Legais	n/a	n/a	n/a
Custo Total	R$ 4.939,55	0,03%	R$ 0,30

11. INFORMAÇÕES RELATIVAS AO DESTINATÁRIO DOS RECURSOS

11.1. Quando os recursos forem preponderantemente destinados ao investimento em emissor que não possua registro junto à CVM:

a) denominação social, CNPJ, sede, página eletrônica e objeto social

Conforme enfatizado na seção "2. Destinação de recursos" deste Prospecto, a aquisição, de forma direta ou indireta, de Ativos Alvo encontra-se em fase de negociação, e ocorrerá ao longo de todo o Período de Investimento da Classe. Até o presente momento, não foram celebrados pela Classe instrumentos vinculantes com nenhuma Sociedade Alvo em específico, motivo pelo qual não foram apresentados os dados solicitados nesta alínea "(a)".

b) informações descritas nos itens 1.1, 1.2, 1.11, 1.14, 6.1, 7.1, 8.2, 11.2, 12.1 e 12.3 do formulário de referência.

Conforme enfatizado na alínea "(a)" deste item 11.1, até a data de divulgação deste Prospecto, a aquisição, de forma direta ou indireta, de Ativos Alvo encontra-se em fase de negociação e não foi assinado pela Classe nenhum instrumento vinculante com nenhuma Sociedade Alvo, motivo pelo qual não foram descritas as informações solicitadas nesta alínea "(b)".

12. DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES INCORPORADOS AO PROSPECTO POR REFERÊNCIA OU COMO ANEXOS

12.1. Regulamento do fundo, contendo corpo principal e anexo da classe de cotas, se for o caso

O Regulamento do Fundo e o Anexo da Classe pode ser consultado, na íntegra, nas páginas da CVM e da Administradora na rede mundial de computadores, através dos seguintes links, respectivamente: (i) "https://web.cvm.gov.br/app/fundosweb/#/consultaPublica" e (ii) "https://www.idsf.com.br/".

12.2. Demonstrações financeiras da classe de cotas, relativas aos 3 (três) últimos exercícios encerrados, com os respectivos pareceres dos auditores independentes e eventos subsequentes, exceto quando o emissor não as possua por não ter iniciado suas atividades previamente ao referido período.

O encerramento do primeiro exercício social da Classe ocorrerá no último dia do mês de outubro de 2024. Consequentemente, a Classe não apresenta demonstrações financeiras sujeitas a auditoria neste momento.

13. IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS ENVOLVIDAS

13.1. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones de contato do administrador, do gestor do cordenmador líder, custodiante/escriturador.

Administradora
ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1726, 19º andar, conjunto 194, Vila Nova Conceição
São Paulo/SP
CEP 04543-000,
Endereço eletrônico: juridico@idfip.com.br

Gestora
GESTORA DE RECURSOS ID - GRID LTDA.,
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1726, 7º andar, Vila Nova Conceição
São Paulo/SP
CEP 04543-000,

Endereço eletrônico: juridico@idgr.com.br

Coordenador Líder, Custodiante e Escriturador
ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.726, conjunto 194, 19º andar, Vila Nova Conceição
São Paulo/SP
CEP 04543-000
Endereço eletrônico: juridico@idfip.com.br

13.2. Nome, endereço comercial e telefones dos assessores (financeiros, jurídicos etc.) envolvidos na oferta e responsáveis por fatos ou documentos citados no prospecto

Item não aplicável.

13.3. Nome, endereço comercial e telefones dos auditores responsáveis por auditar as demonstrações financeiras dos 3 (três) últimos exercícios sociais

Item não aplicável. As Cotas ofertadas são objeto da Primeira Emissão da Classe.

13.4. Declaração de que quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre a classe de cotas e a distribuição em questão podem ser obtidos junto à coordenador líder e demais instituições consorciadas e na CVM

13.5. Declaração de que o registro de emissor encontra-se atualizado

13.6. Declaração, nos termos do art. 24 da Resolução, atestando a veracidade das informações contidas no prospecto.

As declarações referentes aos itens 13.4 a 13.6 encontram-se reproduzidas nos Anexos V, VI e VII da seção "20. Anexos" deste Prospecto.

13.7. OUTROS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES QUE A CVM JULGAR NECESSÁRIOS

Item não aplicável, considerando que a Oferta foi submetida ao rito de registro automático, não sujeito à análise prévia da CVM, conforme previsto no artigo 26 da Resolução CVM 160/2022.

13.8. Anexo I – Definições;

DEFINIÇÕES

Para fins deste Prospecto, os termos e expressões em letra maiúscula utilizados terão os significados atribuídos a eles abaixo.

Outros termos e expressões contidos neste Prospecto que não tenham sido definidos neste Anexo I terão o significado que lhes for atribuído ao longo deste documento ou, alternativamente, no Regulamento.

"Administradora":	Significa a ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1726, 19º andar, conjunto 194, Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.695.922/0001-09, devidamente autorizada à exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, na categoria administrador fiduciário, responsável pela administração fiduciária do Fundo, nos termos do Regulamento.
"ANBIMA":	Significa a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA.
"Anexo":	Significa o Anexo da Classe
"Assembleia de Cotistas":	Significa a assembleia Geral de Cotistas do Fundo e a assembleia especial de Cotistas da Classe, conforme o caso.
"Ativos"	Significa os Ativos Alvo e os Ativos Líquidos, em conjunto
"Ativos Alvo"	Significa as ações, bônus de subscrição, debêntures simples, notas comerciais e quaisquer outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão de sociedades anônimas, fechadas ou abertas, títulos, contratos e valores mobiliários representativos de crédito ou participação em Sociedades Limitadas, ativos emitidos ou negociados no exterior, desde que tais ativos possuam a mesma natureza econômica dos ativos referidos neste item, conforme admitido na Resolulção CVM 175/2023 e demais regulamentações aplicáveis.
"Ativos Líquidos"	Significa os ativos para gestão de liquidez que podem ser comprados pela Gestora para a Classe, quais sejam: (a) outros Ativos, inclusive em títulos públicos federais e operações compromissadas lastreadas nestes títulos; e (b) cotas de fundos de investimento, abertos ou fechados, para fins de gestão de caixa e liquidez, observado o enquadramento exigido na regulamentação e os critérios de composição de Carteira estabelecidos na regulamentação aplicável, no Regulamento e no Anexo.
"Boletim de Subscrição":	Significa o boletim de subscrição assinado por cada investidor para aquisição das Cotas emitidas pela Classe.
"Capital Integralizado":	Significa o valor total nominal aportado pelos Cotistas na Classe.
"Capital Subscrito":	Significa o montante total subscrito que os Cotistas se comprometeram a aportar na Classe a título de integralização de suas Cotas.
"Carteira":	Significa a carteira de investimentos da Classe, formada por Ativos Alvo e Ativos Líquidos.
"Chamada(s) de Capital":	Significam as chamadas de capital para aporte de recursos mediante integralização de Cotas, nos termos dos respectivos Compromissos de Investimento, de acordo com a orientação, diretrizes e prazos definidos pela Administradora, conforme previsto no Regulamento e no Anexo.
"Classe":	Significa a classe única do Fundo
"CNPJ/MF":	Significa o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da

	Fazenda.
"Código Civil":	Significa a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada.
"Compromisso de Investimento":	Significa cada "*Instrumento Particular de Compromisso de Investimento e Outras Avenças*", que será assinado por cada Cotista na data de subscrição de suas respectivas Cotas.
"Coordenador Líder":	Significa a ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.726, conjunto 194, 19º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.695.922/0001-09, devidamente autorizada pela CVM a prestar os serviços de distribuição de valores mobiliários.
"Cotas":	Significam as cotas de emissão e representativas do Patrimônio Líquido da Classe.
"Cotista(s)":	Significam os titulares de Cotas, os quais somente poderão ser Investidores Qualificados.
"Custodiante" ou "Escriturador":	Significa a ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.726, conjunto 194, 19º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.695.922/0001-09, devidamente autorizada pela CVM a prestar os serviços de custódia de valores mobiliários, tesouraria e controladoria de títulos e valores mobiliários, bem como a escrituração de cotas de fundos.
"CVM":	Significa a Comissão de Valores Mobiliários.
"Dia Útil":	Qualquer dia que não seja sábado, domingo, dias declarados como feriado nacional no Brasil ou no local da sede da Administradora ou dias em que, por qualquer motivo, não haja expediente bancário nacionalmente. Caso as datas em que venham a ocorrer eventos nos termos do Regulamento, do Anexo e deste Prospecto e não sejam Dias Úteis, conforme definição deste item, considerar-se-á como a data do referido evento o Dia Útil imediatamente seguinte.
"Fatores de Risco":	Significa os fatores de risco a serem observados pelos investidores quando da decisão de realização de investimento nas Cotas do Fundo, conforme dispostos no Regulamento, no Anexo e neste Prospecto.
"Fundo":	Significa o SMART ANGELS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA.
"Gestora":	Significa a GESTORA DE RECURSOS ID - GRID LTDA., sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, n° 1.726, 7° andar, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.615.804/0001-70, devidamente autorizada à exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, na categoria gestor de recursos.
"Investidores Qualificados":	Significa os investidores qualificados, conforme definidos nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 30.
"Oferta":	Significa a oferta pública da Primeira Emissão de Cotas da Classe sujeita ao rito de registro automático perante a CVM, nos termos da Resolução CVM 160/2022.
"Partes Relacionadas":	Tal como definidas pelas regras contábeis expedidas pela CVM que tratam dessa matéria.
"Patrimônio Líquido":	Significa o patrimônio líquido da Classe, o qual deverá ser constituído por meio a soma algébrica dos recursos em caixa da Classe e do valor dos Ativos Alvo e Ativos Líquidos integrantes da Carteira, mais os valores a receber, menos as exigibilidades e as provisões da Classe.
"Período de Investimento":	Significa período de 4 (quatro) anos, contados a partir da data da

	primeira integralização de Cotas, quando a Classe realizará investimentos nos Ativos Alvo, sendo que tal período pode ser estendido mediante aprovação em Assembleia de Cotistas.
"Pessoas Vinculadas":	Significam as pessoas vinculadas definidas nos termos do inciso XII do artigo 2º da Resolução CVM nº 35, de 26 de maio de 2021 e do artigo 2º, inciso XVI da Resolução CVM 160/2022, compreendendo os controladores, diretos ou indiretos, ou administradores dos participantes do consórcio de distribuição, do emissor, do ofertante, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau, sociedades por eles controladas direta ou indiretamente e, quando atuando na emissão ou distribuição, as demais pessoas consideradas vinculadas na regulamentação da CVM que dispõe sobre normas e procedimentos a serem observados nas operações realizadas com valores mobiliários em mercados regulamentados.
"Prazo de Duração":	Significa o prazo de duração do Fundo correspondente a 10 (dez) anos, contados a partir da primeira integralização de Cotas, sendo que tal período pode ser estendido mediante aprovação em Assembleia Geral;
"Regulamento":	Significa o regulamento do Fundo
"Resolução CMN 4.373/2014":	Significa a Resolução CMN nº 4.373, de 29 de setembro de 2014, conforme alterada.
"Resolução CVM 21/2021":	Significa a Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021, conforme alterada.
"Resolução CVM 30/2021":	Significa a Resolução CVM n° 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada.
"Resolução CVM 160/2022":	Significa a Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada.
"Resolução CVM 175/2023":	Significa a Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2023, conforme alterada.
"Sociedades(s) Alvo":	Significam as Sociedades anônimas fechadas ou abertas, Sociedades Limitadas, localizadas em território nacional ou no exterior, atuantes em todos os segmentos da economia e que atendam os requisitos exigidos pela regulamentação aplicável, de forma que sejam passíveis de investimento pela Classe.
"Sociedades Limitadas":	Significam as sociedades limitadas, constituídas nos termos dos Artigos 1.052 e seguintes do Código Civil.
"Suplemento":	Significa o modelo de suplemento das Cotas, que conterá as condições e características da respectiva emissão de Cotas.
"Taxa de Administração":	Tem seu significado definido no Regulamento e/ou no Anexo.
"Taxa de Performance":	Tem seu significado definido no Regulamento e/ou no Anexo.

13.9. Anexo II – Declaração da Administradora;

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DA ADMINISTRADORA NOS TERMOS DO ARTIGO 24 E DO ANEXO C DA RESOLUÇÃO CVM 160/2022

ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1726, 19º andar, conjunto 194, Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.695.922/0001-09, devidamente autorizada à exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, na categoria administrador fiduciário ("Administradora"), na qualidade de Administradora do **SMART ANGELS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA**, fundo de investimento em participações, constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 52.652.432/0001-80 ("Fundo"), no âmbito da oferta pública de distribuição de, inicialmente, até 16.465,16123 cotas da Primeira emissão do Fundo ("Cotas" e "Primeira Emissão", respectivamente), com valor unitário de R$ 1.000,00 (mil reais), o que corresponde ao montante total de, inicialmente, até R$ 16.465.161,23 (dezesseis milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil, cento e sessenta e um reais, vinte e três centavos) ("Oferta"), observado que será admitida a distribuição parcial das Cotas, sem definição de um montante mínimo de subscrição para a Oferta ("Montante Mínimo da Oferta"), vem, pela presente, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM 160/2022"), bem como do item 14.6 do Anexo C da Resolução CVM 160/2022, declarar, em caráter irrevogável e irretratável, que:

(i) o registro do Fundo e da Classe perante a CVM encontra-se atualizado e em conformidade com a regulamentação e autorregulação aplicáveis, nos termos do artigo 27, inciso II, da Resolução CVM 160/2022;

(ii) é responsável pela veracidade, consistência, precisão, atualidade e suficiência das informações prestadas em razão da Oferta e fornecidas ao mercado durante a distribuição das Cotas da Primeira Emissão;

(iii) tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência ou omissão, para assegurar que: (a) as informações fornecidas relativas ao Fundo e à Classe são verdadeiras, consistentes, precisas, atuais e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e (b) as informações prestadas e a serem prestadas ao mercado durante todo o prazo da Oferta, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro do Fundo e da Classe, que integram o Prospecto Definitivo são, conforme o caso, nas datas de suas respectivas divulgações, verdadeiras, consistentes, precisas, atuais e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

(iv) o Prospecto Definitivo contém na data de sua respectiva divulgação, as informações relevantes necessárias ao conhecimento, pelos investidores da Oferta, das Cotas, do Administrador, do Fundo, da Classe, suas atividades, sua situação econômico-financeira, bem como dos riscos inerentes às suas atividades e ao investimento no Fundo e na Classe, fornecendo todas as demais informações relevantes, com relação às quais tomou e tomará, conforme o caso, todas as cautelas para assegurar que sejam verdadeiras, precisas, consistentes, atuais e suficientes para permitir aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e

(v) o Prospecto Definitivo foi elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, a Resolução CVM 160/2022 e a Resolulção CVM nº 175, de 30 de agosto de 2016, conforme alterada ("Resolução CVM 175/2023").

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no "*Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição Primária de Cotas da Primeira Emissão do SMART ANGELS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA*" ("Prospecto Definitivo").

São Paulo, 07 de outubro de 2024.

ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

13.10. Anexo III – Declaração da Gestora;

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DA GESTORA NOS TERMOS DO ARTIGO 24 E DO ANEXO C DA RESOLUÇÃO CVM 160/2022

GESTORA DE RECURSOS ID - GRID LTDA., sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n° 1.726, 7° andar, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.615.804/0001-70, devidamente autorizada à exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, na categoria gestor de recursos ("Gestora"), na qualidade de Gestora do SMART ANGELS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA, fundo de investimento em participações, constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 52.652.432/0001-80 ("Fundo"), no âmbito da oferta pública de distribuição de, inicialmente, até 16.465,16123 cotas da Primeira emissão do Fundo ("Cotas" e "Primeira Emissão", respectivamente), com valor unitário de R$ 1.000,00 (mil reais), o que corresponde ao montante total de, inicialmente, até R$ 16.465.161,23 (dezesseis milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil, cento e sessenta e um reais, vinte e três centavos) ("Oferta"), observado que será admitida a distribuição parcial das Cotas, sem definição de um montante mínimo de subscrição para a Oferta ("Montante Mínimo da Oferta"), vem, pela presente, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM 160/2022"), bem como do item 14.6 do Anexo C da Resolução CVM 160/2022, declarar, em caráter irrevogável e irretratável, que:

(i) é responsável pela veracidade, consistência, precisão, atualidade e suficiência das informações prestadas em razão da Oferta e fornecidas ao mercado durante a distribuição das Cotas da Primeira Emissão;

(ii) tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência ou omissão, para assegurar que: (a) as informações fornecidas relativas ao Fundo e à Classe são verdadeiras, consistentes, precisas, atuais e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e (b) as informações prestadas e a serem prestadas ao mercado durante todo o prazo da Oferta, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro do Fundo e da Classe, que integram o Prospecto Definitivo são, conforme o caso, nas datas de suas respectivas divulgações, verdadeiras, consistentes, precisas, atuais e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

(iii) o Prospecto Definitivo contém, na data de sua respectiva divulgação, as informações relevantes necessárias ao conhecimento, pelos investidores da Oferta, das Cotas, do Gestor, do Fundo, da Classe, suas atividades, sua situação econômico-financeira, bem como dos riscos inerentes às suas atividades e ao investimento no Fundo e na Classe, fornecendo todas as demais informações relevantes, com relação às

quais tomou e tomará, conforme o caso, todas as cautelas para assegurar que sejam verdadeiras, precisas, consistentes, atuais e suficientes para permitir aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e

(iv) o Prospecto Definitivo foi elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, a Resolução CVM 160/2022 e a Resolulção CVM nº 175, de 30 de agosto de 2016, conforme alterada ("Resolução CVM 175/2023").

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no "*Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição Primária de Cotas da Primeira Emissão do SMART ANGELS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA*" ("Prospecto Definitivo ").

São Paulo, 07 de outubro de 2024.

GESTORA DE RECURSOS ID - GRID LTDA.

13.11. Anexo IV – Declaração do Coordenador Líder;

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO COORDENADOR LÍDER NOS TERMOS DO ARTIGO 24 E DO ANEXO C DA RESOLUÇÃO CVM 160

ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.726, conjunto 194, 19º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.695.922/0001-09, devidamente autorizada pela CVM a prestar os serviços de distribuição de valores mobiliários ("Coordenador Líder"), na qualidade de instituição líder responsável pela coordenação e colocação da oferta pública de distribuição de no âmbito da oferta pública de distribuição de, inicialmente, até 16.465,16123 cotas da Primeira emissão do Fundo ("Cotas" e "1ª Emissão", respectivamente), com valor unitário de R$ 1.000,00 (mil reais), o que corresponde ao montante total de, inicialmente, até R$ 16.465.161,23 (dezesseis milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil, cento e sessenta e um reais, vinte e três centavos) ("Oferta"), observado que será admitida a distribuição parcial das Cotas, sem definição de um montante mínimo de subscrição para a Oferta ("Montante Mínimo da Oferta"), vem, pela presente, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM 160/2022"), bem como do item 14.6 do Anexo C da Resolução CVM 160/2022, declarar, em caráter irrevogável e irretratável, que:

(i) tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência ou omissão, para assegurar que: (a) as informações fornecidas relativas ao Fundo e à Classe são verdadeiras, consistentes, precisas, atuais e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e (b) as informações prestadas e a serem prestadas ao mercado durante todo o prazo da Oferta, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro do Fundo e da Classe, que integram o Prospecto Definitivo são, conforme o caso, nas datas de suas respectivas divulgações, verdadeiras, consistentes, precisas, atuais e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

(ii) o Prospecto Definitivo contém, na data de sua respectiva divulgação, as informações relevantes necessárias ao conhecimento, pelos investidores da Oferta, das Cotas, do Fundo, da Classe, suas atividades, situação econômico-financeira, bem como dos riscos inerentes às suas atividades e ao investimento no Fundo, fornecendo todas as demais informações relevantes, com relação às quais tomou e tomará, conforme o caso, todas as cautelas para assegurar que sejam verdadeiras, precisas, consistentes, atuais e suficientes para permitir aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e

(iii) o Prospecto Definitivo foi elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, a Resolução CVM 160/2022 e a Resolulção CVM 175, de 23 de dezembro de 2023, conforme alterada ("Resolução CVM 175/2023");

(iv) quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre as Cotas ofertadas e a Oferta, em si, poderão ser obtidas junto ao Coordenador Líder, por meio do endereço e formas de contato constantes no item 13.2 do Prospecto, bem como por meio da CVM, cujas formas de contato estão descritas no item 4.1 do Prospecto.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no "*Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição Primária de Cotas da Primeira Emissão do SMART ANGELS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA*" ("Prospecto Definitivo ").

São Paulo, 07 de outubro de 2024.

ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.